

# PREGÃO ELETRÔNICO

90044/2026

## CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG (984997)

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DA RETÍFICA DO MOTOR 3054C DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 6  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 11 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 14 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                         | 16 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                               | 16 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 18 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 19 |

**EDITAL Nº 044/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG****Nº da Contratação no Compras.gov.br: 7-2026****PROCESSO INTERNO Nº 90044/2026**

(Processo Administrativo nº 131/2026)

Torna-se público que o Município de Perdões – MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças destinadas à execução da retífica do motor 3054C da Retroescavadeira Caterpillar 416E, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Perdões/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, formado por 27 itens de peças e 02 itens de serviços, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o lote único previsto no Termo de Referência anexo a este Edital, a participação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. *Havendo divergências entre os valores, marcas, modelos e fabricantes informados no sistema de compras governamentais (Comprasnet) e o documento de proposta anexado na plataforma, PREVALECERÁ àqueles que forem informados em campo próprio do sistema supracitado.*

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e valor total do item;
- 4.1.2. Marca, quando for o caso;
- 4.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Se for o caso, o intervalo para almoço será das 11h00min às 13h00min (horário de Brasília).

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio de consulta eletrônica, e em casos excepcionais digitalizados sob pena de falsificação documental caso haja.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Perdões/MG, 28 de julho de 2026.

---

**Jéssica Vilela Barbosa**  
**Subscritora**  
**MASP 5469-0**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**



**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG**

**UASG: 984997**

(Processo Administrativo nº 131/2026)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de peças destinadas à execução da retífica do motor 3054C da retroescavadeira Caterpillar 416E, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Perdões/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TABELA DEMONSTRATIVA PARA FINS DE LANCES NA DISPUTA**

| LOTE | UNIDADE | CATSER | QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO /<br>ESPECIFICAÇÃO<br>COMPLEMENTAR |
|------|---------|--------|---------------------|----------------------------------------------|
| 01   | Serviço | 3565   | 01                  | Manutenção de Veículos Leves e Pesados       |

Vale destacar que o item inserido na plataforma possui caráter meramente ilustrativo, com o objetivo de possibilitar ao licitante a apresentação de sua melhor proposta, devendo, entretanto, considerar os 29 (vinte e nove) itens que compõem o lote único. Ressalta-se, ainda, que os lances deverão ser ofertados com até quatro casas decimais.

| TABELA REAL DE TODOS OS ITENS CONTEMPLADOS NO LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO /<br>ESPECIFICAÇÃO<br>COMPLEMENTAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA |
| RELAÇÃO DAS PEÇAS                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |
| 1                                                     | Pistões com respectivos anéis de segmento, compatível com o motor Caterpillar 3054C da retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado à retífica do motor. O conjunto deverá conter pistões e anéis correspondentes aos 4 cilindros do motor, na medida standard ou sobremedida, conforme especificado no pedido de fornecimento.                   | Jogo              | 04                  |
| 2                                                     | Virabrequim para motor Caterpillar 3054C, compatível com a retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado à retífica do motor, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o projeto original do fabricante, apto para utilização com bronzinas nas medidas standard ou sobremedida, conforme necessidade da retífica.                  | Peça              | 01                  |
| 3                                                     | Bomba d'água para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao sistema de arrefecimento do motor, com especificações técnicas compatíveis com o equipamento original, incluindo conexões, fixações e capacidade de circulação do fluido de arrefecimento conforme aplicação.                           | Peça              | 01                  |
| 4                                                     | Bomba de óleo para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao sistema de lubrificação do motor, com características dimensionais e funcionais compatíveis com o equipamento original, garantindo a correta circulação e pressão do óleo lubrificante conforme especificações do fabricante do motor. | Peça              | 01                  |
| 5                                                     | Válvula termostática para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao controle da temperatura do sistema de arrefecimento do motor, com características dimensionais e de funcionamento compatíveis com a aplicação original.                                                                         | Peça              | 01                  |
| 6                                                     | Bucha de comando para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao alojamento e funcionamento do eixo de comando de válvulas, com dimensões e características técnicas compatíveis com a aplicação original do motor.                                                                                  | Peça              | 01                  |
| 7                                                     | Arruela de encosto para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao controle da folga axial do virabrequim, com                                                                                                                                                                                       | Peça              | 02                  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
|    | dimensões, espessura e características técnicas compatíveis com a aplicação original do motor.                                                                                                                                                                                                                               |      |    |
| 8  | Biela para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada à conexão entre o pistão e o virabrequim, com dimensões, peso, alojamentos e características técnicas compatíveis com a aplicação original do motor.                                                                         | Peça | 04 |
| 9  | Bronzina de biela para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao conjunto móvel do motor, com medidas e características técnicas compatíveis com o virabrequim e a aplicação original do equipamento, na medida standard ou sobremedida, conforme necessidade da retífica.     | Jogo | 01 |
| 10 | Bronzina de mancal para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao apoio e funcionamento do virabrequim, com medidas e características técnicas compatíveis com o conjunto original do motor, na medida standard ou sobremedida, conforme necessidade da retífica.              | Jogo | 01 |
| 11 | Bucha de biela para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao alojamento do pino do pistão, com dimensões e características técnicas compatíveis com a aplicação original do motor.                                                                                            | Peça | 04 |
| 12 | Válvula de escape para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao sistema de admissão e exaustão do motor, com dimensões, material construtivo e características técnicas compatíveis com a aplicação original do motor.                                                        | Peça | 04 |
| 13 | Guia de válvula de admissão e escape para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao correto posicionamento e funcionamento das válvulas no cabeçote do motor, com dimensões e características técnicas compatíveis com a aplicação original.                                   | Peça | 08 |
| 14 | Filtro de óleo para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado ao sistema de lubrificação do motor, com elemento filtrante e características dimensionais compatíveis com a aplicação original do equipamento.                                                                     | Peça | 01 |
| 15 | Filtro de combustível para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado ao sistema de alimentação de combustível do motor, com elemento filtrante e características dimensionais compatíveis com a aplicação original do equipamento.                                                | Peça | 01 |
| 16 | Filtro separador de água para sistema de combustível do motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado à retenção de impurezas e separação de água presente no combustível, com elemento filtrante e características dimensionais compatíveis com a aplicação original do equipamento. | Peça | 01 |
| 17 | Juntas superior para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado à montagem do conjunto superior do motor, contendo as juntas necessárias para vedação do cabeçote e componentes relacionados, com dimensões e                                                                      | Jogo | 01 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
|    | características técnicas compatíveis com a aplicação original.                                                                                                                                                                                                                                                   |      |    |
| 18 | Juntas inferior para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado à montagem da parte inferior do motor, contendo as juntas necessárias para vedação do bloco e componentes relacionados, com dimensões e características técnicas compatíveis com a aplicação original. | Jogo | 01 |
| 19 | Retentor traseiro do virabrequim para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado à vedação do conjunto traseiro do motor, com dimensões, material e características técnicas compatíveis com a aplicação original do equipamento.                                      | Peça | 01 |
| 20 | Retentor dianteiro do virabrequim para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado à vedação do conjunto dianteiro do motor, com dimensões, material e características técnicas compatíveis com a aplicação original do equipamento.                                    | Peça | 01 |
| 21 | Jet cooler para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado ao resfriamento dos pistões por pulverização de óleo lubrificante, com dimensões, vazão e características técnicas compatíveis com a aplicação original do motor.                                           | Peça | 04 |
| 22 | Válvula de admissão para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao sistema de admissão do motor, com dimensões, material construtivo e características técnicas compatíveis com a aplicação original do equipamento.                                               | Peça | 04 |
| 23 | Tucho para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado ao acionamento do conjunto de válvulas do motor, com dimensões, características construtivas e funcionamento compatíveis com a aplicação original do equipamento.                                                | Peça | 08 |
| 24 | Eixo de comando de válvulas para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado ao acionamento do conjunto de válvulas do motor, com dimensões, perfil dos ressaltos, alojamentos e características técnicas compatíveis com a aplicação original do equipamento.          | Peça | 01 |
| 25 | Turboalimentador para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado ao sistema de admissão de ar do motor, com características dimensionais, conexões, pressão de operação e especificações técnicas compatíveis com a aplicação original do equipamento.                 | Peça | 01 |
| 26 | Cabeçote para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinado ao fechamento superior do bloco do motor, com alojamentos, galerias, sedes de válvulas, dimensões e características técnicas compatíveis com a aplicação original do equipamento.                             | Peça | 01 |
| 27 | Bomba injetora de combustível para motor Caterpillar 3054C, compatível com retroescavadeira Caterpillar 416E, destinada ao sistema de alimentação e injeção de combustível do motor, com características técnicas, vazão, pressão de trabalho e regulação compatíveis com a aplicação original do equipamento.   | Peça | 01 |

| RELAÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 28                   | Serviços de retífica completa do motor Caterpillar 3054C, aplicado em retroescavadeira Caterpillar 416E, compreendendo desmontagem, inspeção, medição, usinagem e recuperação dos componentes internos do motor conforme necessidade técnica, incluindo serviços de bloco, virabrequim, cabeçote, bielas, alojamentos e demais componentes necessários para a correta montagem e funcionamento do conjunto. O serviço deverá ser executado conforme especificações técnicas do fabricante do motor, com emissão de garantia dos serviços realizados. | Serviço | 01 |
| 29                   | Serviços de manutenção e recuperação do radiador da retroescavadeira Caterpillar 416E, incluindo desmontagem, limpeza interna e externa, inspeção, desobstrução, testes de estanqueidade, reparos necessários e demais procedimentos técnicos para restabelecimento da eficiência do sistema de arrefecimento do motor Caterpillar 3054C.                                                                                                                                                                                                            | Serviço | 01 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis;

### 4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3.1. Na presente contratação não haverá a vedação da utilização de marcas/produtos na execução dos serviços;

#### **4.4. Da exigência de carta de solidariedade**

4.4.1. Na presente contratação não haverá exigência da carta de solidariedade;

#### **4.5. Subcontratação**

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **4.6. Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

##### **5.1. Início da Execução**

5.1.1. A execução dos serviços terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.1.2. O prazo para início da execução será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.1.3. O início efetivo dos serviços deverá ser formalmente comprovado pela CONTRATADA, mediante relatório inicial, registro fotográfico, registro eletrônico ou outro meio idôneo aceito pela fiscalização.

5.1.4. Na hipótese de impedimento temporário devidamente justificado e alheio à vontade das partes, o prazo de início será automaticamente prorrogado, devendo a execução ser retomada no primeiro dia útil subsequente à cessação do impedimento, sem ônus adicional para a Administração.

##### **5.2. Local de Execução e Forma de Prestação dos Serviços**

5.2.1. Os serviços deverão ser executados na sede da licitante CONTRATADA.

5.2.1. A mobilização dos equipamentos e equipes será de responsabilidade da CONTRATADA.

##### **5.2.2. Forma Geral de Execução**

5.2.2.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

5.2.2.2. Os serviços compreenderão atividades de planejamento, operação, execução, monitoramento, controle e emissão de relatórios técnicos.

##### **5.3. Descrição e Execução dos Serviços por Item**

Item 01 – Serviços de Retífica Completa do Motor Caterpillar 3054C 5.3.1.1. A execução compreenderá os serviços necessários para recuperação do motor Caterpillar 3054C, pertencente à retroescavadeira Caterpillar 416E, incluindo desmontagem, avaliação técnica, medições, usinagens, montagem e testes de funcionamento, conforme necessidade identificada durante o processo de recuperação. A execução deverá contemplar:

- a) Serviços de desmontagem e avaliação técnica Remoção e desmontagem dos componentes do motor; Inspeção visual e dimensional das peças; Identificação dos componentes passíveis de recuperação ou substituição; Elaboração de diagnóstico técnico dos serviços necessários.
  - b) Serviços de usinagem e recuperação Retífica de bloco do motor, quando necessária; Recuperação ou usinagem do cabeçote; Retífica de virabrequim; Ajuste e inspeção de bielas; Serviços em alojamentos e componentes internos conforme especificações técnicas; Demais procedimentos necessários para garantir a correta montagem do conjunto.
  - c) Montagem e testes Montagem completa do motor com utilização das peças fornecidas pela Administração; Ajustes e regulagens conforme especificações do fabricante; Testes de funcionamento após montagem; Verificação de pressão de óleo, temperatura de operação, vedação e desempenho do conjunto.
  - a) Equipamentos e Estrutura Técnica A CONTRATADA deverá possuir estrutura adequada para execução dos serviços, incluindo: Equipamentos de medição e controle dimensional; Máquinas e ferramentas próprias para serviços de retífica de motores diesel; Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento; Ambiente adequado para desmontagem, usinagem e montagem dos componentes.
  - b) Equipe Técnica A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços, incluindo: Mecânicos especializados em motores diesel; Profissionais capacitados em serviços de retífica; Responsável técnico pela execução dos serviços, quando aplicável.
  - c) Controle de Qualidade A execução deverá observar: Utilização de procedimentos técnicos adequados; Conferência das medidas e tolerâncias dos componentes; Correta aplicação das peças destinadas ao motor; Garantia da compatibilidade entre componentes novos e recuperados; Realização de testes antes da entrega do equipamento.
  - d) Relatórios Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo: Identificação do equipamento atendido; Descrição dos serviços executados; Relação dos componentes substituídos; Procedimentos realizados; Testes efetuados; Eventuais intercorrências identificadas durante a execução.
  - e) Medição A medição será realizada por serviço de retífica executado, mediante: Relatório técnico dos serviços realizados; Comprovação da execução dos procedimentos previstos; Aceite e atesto da fiscalização. Não serão considerados para medição: Serviços não autorizados pela Administração; Retrabalhos decorrentes de falha de execução; Correções por defeitos de montagem ou execução inadequada.
  - f) Obrigações Específicas da Contratada A CONTRATADA deverá: Disponibilizar mão de obra especializada; Fornecer equipamentos e ferramentas necessárias; Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis; Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados; Corrigir eventuais falhas decorrentes da execução; Garantir os serviços realizados pelo prazo previsto na legislação aplicável ou conforme estabelecido contratualmente.
- 5.3.2. Item 02 – Serviços de Manutenção e Recuperação do Radiador
- 5.3.2.1. A execução compreenderá os serviços necessários para recuperação e restabelecimento da eficiência do sistema de arrefecimento da retroescavadeira Caterpillar 416E, incluindo inspeção, desmontagem, limpeza, reparos e testes do radiador. A execução deverá contemplar:
- a) Execução dos Serviços Remoção e inspeção do radiador; Limpeza interna e externa; Desobstrução das galerias e canais de circulação; Teste de estanqueidade; Identificação de vazamentos ou danos; Recuperação, reparo ou substituição de componentes internos quando necessário; Montagem e teste final do sistema de arrefecimento.
  - a) Equipamentos e Estrutura Técnica A CONTRATADA deverá utilizar: Equipamentos adequados para limpeza e testes de radiadores; Ferramentas compatíveis com o serviço; Estrutura apropriada para execução dos reparos.

b) Controle de Qualidade Os serviços deverão garantir: Ausência de vazamentos; Correta circulação do líquido de arrefecimento; Funcionamento adequado do sistema; Compatibilidade com o motor Caterpillar 3054C.

c) Relatórios Após conclusão, deverá ser apresentado relatório contendo: Serviços executados; Reparos realizados; Testes efetuados; Condições finais do componente.

d) Medição A medição será realizada por serviço executado, condicionada a: Entrega do radiador em funcionamento; Aprovação da fiscalização; Comprovação dos serviços realizados.

#### 5.4. Gestão, Fiscalização e Controle Contratual

5.4.1. A CONTRATANTE designará fiscal do contrato, responsável por: Acompanhar a execução dos serviços; Conferir a aplicação das peças adquiridas; Verificar a qualidade técnica dos serviços; Registrar ocorrências; Solicitar correções quando necessário; Realizar o atesto das medições.

5.5. Indicadores de Desempenho Serão considerados critérios de avaliação: Qualidade dos serviços executados; Compatibilidade das peças aplicadas; Cumprimento dos prazos estabelecidos; Correto funcionamento do motor após intervenção; Ausência de falhas decorrentes dos serviços realizados; Regularidade dos relatórios técnicos apresentados.

#### 5.6. Medição e Pagamento

5.6.1. As medições serão realizadas conforme a unidade de cada item contratado, considerando os serviços efetivamente executados.

5.6.2. O pagamento ficará condicionado ao aceite da fiscalização e comprovação da execução integral dos serviços.

5.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, documentos fiscais e demais documentos exigidos.

5.6.4. Poderão ser realizadas glosas quando constatada execução parcial, serviços inadequados ou divergência em relação ao contratado.

#### 5.7. Encerramento Contratual

5.7.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento em condições adequadas de funcionamento após a conclusão dos serviços.

5.7.2. Deverá apresentar relatório final consolidado contendo os serviços executados e componentes aplicados.

5.7.3. O encerramento contratual ficará condicionado ao atesto definitivo da fiscalização.

5.7.4. Permanecem aplicáveis as garantias relativas aos serviços executados e peças fornecidas, conforme estabelecido no contrato e legislação vigente.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

#### 5.9. Justificativa Técnica e Operacional da Contratação

A presente demanda está fundamentada em requisitos técnicos, operacionais e administrativos relacionados à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pertencente ao Município de Perdões/MG, especialmente da retroescavadeira Caterpillar 416E, equipada com motor Caterpillar 3054C. A manutenção adequada dos equipamentos pesados utilizados pela Administração Municipal é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais, especialmente aqueles relacionados às atividades de infraestrutura, agricultura, manutenção de estradas rurais, apoio operacional e demais serviços que dependem da disponibilidade da frota municipal.

5.9.1. Contexto Operacional e Necessidade da Manutenção A retroescavadeira Caterpillar 416E integra a frota operacional do Município e apresenta necessidade de intervenção mecânica no conjunto do motor, com realização de serviços de retífica e substituição de componentes desgastados, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento. O desgaste natural decorrente do uso contínuo do equipamento pode ocasionar perda de desempenho, redução da eficiência operacional, aumento do consumo de combustível, falhas mecânicas e indisponibilidade do equipamento, comprometendo a execução das atividades públicas que dependem da máquina. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de peças específicas e a contratação de serviços especializados para recuperação do motor Caterpillar 3054C, garantindo confiabilidade, segurança operacional e prolongamento da vida útil do equipamento.

5.9.2. Especificações Técnicas dos Serviços e Peças A contratação compreende o fornecimento de componentes e execução de serviços destinados à recuperação do motor Caterpillar 3054C, incluindo:

a) Fornecimento de peças para retífica do motor: Pistões com anéis; Virabrequim; Bomba d'água; Bomba de óleo; Válvula termostática; Bucha de comando; Arruela de encosto; Biela do motor; Bronzina de biela; Bronzina de mancal; Bucha de biela; Válvulas de admissão e escape; Guias de válvulas; Filtros de óleo, combustível e separador de água; Jogos de juntas superior e inferior; Retentores dianteiro e traseiro; Jet cooler; Tuchos; Eixo de comando de válvulas; Turboalimentador; Cabeçote; Bomba injetora; Demais componentes necessários para recuperação do conjunto, conforme diagnóstico técnico. As peças deverão possuir características dimensionais e funcionais compatíveis com o motor Caterpillar 3054C aplicado na retroescavadeira Caterpillar 416E, garantindo perfeita instalação e funcionamento do equipamento.

b) Serviços especializados: Os serviços compreenderão: Desmontagem do motor; Avaliação técnica dos componentes; Medição e inspeção dimensional; Serviços de usinagem e recuperação de componentes; Retífica de bloco, virabrequim, cabeçote e demais componentes necessários; Montagem do conjunto; Regulagens e ajustes; Testes de funcionamento após conclusão dos serviços.

5.9.3. Capacidade Técnica e Estrutura da Contratada A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo: Estrutura adequada para manutenção e recuperação de motores diesel; Equipamentos apropriados para serviços de retífica e medição; Ferramentas específicas para desmontagem e montagem de motores; Profissionais capacitados para manutenção de máquinas pesadas; Conhecimento técnico compatível com motores Caterpillar ou similares; Condições adequadas para armazenamento e preservação dos componentes durante a execução.

5.9.4. Escopo da Contratação O escopo compreende: Fornecimento das peças necessárias para recuperação do motor; Execução dos serviços de retífica do motor Caterpillar 3054C; Serviços de manutenção e recuperação do radiador do equipamento; Aplicação e montagem dos componentes; Testes operacionais após conclusão; Emissão de relatório técnico dos serviços executados; Garantia dos serviços realizados e peças fornecidas conforme condições contratuais.

5.9.5. Prazos e Condições de Atendimento A execução deverá observar: Início dos serviços mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE; Cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência; Comunicação prévia de eventuais intercorrências que possam impactar o cronograma; Disponibilização de informações técnicas relativas aos serviços realizados; Entrega do equipamento em condições adequadas de funcionamento.

5.9.6. Medição, Fiscalização e Pagamento A medição será realizada conforme a unidade de cada item contratado, considerando: Quantidade de peças efetivamente fornecidas; Serviços de retífica efetivamente executados; Serviços de recuperação do radiador realizados. O pagamento ficará condicionado: À entrega e conferência das peças; À aprovação dos serviços pela fiscalização; À apresentação de relatório técnico dos serviços executados; À apresentação de nota fiscal e documentação fiscal exigida. Poderão ser realizadas glosas ou aplicadas sanções quando constatada: Entrega de peças divergentes das especificações; Execução incompleta dos serviços; Falhas decorrentes de execução inadequada; Descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7. Fiscalização**

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7.2. Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **7.3. Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **7.4. Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

Nas Notas fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação: Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 8.1. Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### 8.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.5. Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### 8.6. Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **9.2. Regime de execução**

O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

### **9.3. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3.1. Habilitação jurídica**

**9.3.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.3.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.3.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.3.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.3.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

## **Qualificação Técnica**

9.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdões – MG.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Perdões/MG, 15 de junho de 2026.

---

Evandro José Lelis Pereira  
Chefe da Divisão de Transporte e Manutenção  
Subscritor

## MMG-PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

**Estudo Técnico Preliminar 11/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 00000000000000000000000000000000

**2. Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação para aquisição de peças e serviços especializados destinados à execução da retífica completa do motor Caterpillar 3054C da retroescavadeira Caterpillar 416E, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Perdões/MG.

A retroescavadeira constitui equipamento essencial para a execução de diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tais como manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, abertura e recuperação de estradas vicinais, serviços de drenagem, escavações, limpeza de áreas públicas e apoio às obras de infraestrutura executadas pelo Município. Em razão da elevada utilização do equipamento e do desgaste natural de seus componentes mecânicos, foi constatada a necessidade de realização da retífica completa do motor, bem como da recuperação do sistema de arrefecimento, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento.

A contratação contempla o fornecimento das peças necessárias à recuperação do motor, compatíveis com o modelo Caterpillar 3054C, além da prestação dos serviços especializados de retífica completa do motor e manutenção do radiador, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A execução dos serviços e a substituição dos componentes desgastados permitirão restabelecer a confiabilidade operacional do equipamento, reduzindo riscos de falhas mecânicas, paralisações não programadas e custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais. Além disso, a medida contribui para a preservação do patrimônio público, o aumento da vida útil da máquina e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Dessa forma, o presente ETP demonstra a necessidade da contratação, avaliando a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3. Descrição da necessidade**

A Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Perdões/MG possui em sua frota uma retroescavadeira Caterpillar 416E, equipada com motor Caterpillar 3054C, utilizada diariamente na execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, tais como manutenção de estradas vicinais, abertura e limpeza de valas, obras de drenagem, escavações, terraplenagem, manutenção de redes pluviais e apoio às demais atividades de conservação e melhoria dos espaços públicos.

Em decorrência do tempo de utilização e do desgaste natural dos componentes internos do motor, foram constatadas falhas mecânicas que comprometem o desempenho, a confiabilidade e a segurança operacional do equipamento, tornando necessária a realização de retífica completa do motor. A avaliação técnica identificou a necessidade de substituição de diversos componentes internos, bem como a recuperação de peças passíveis de usinagem, além da manutenção do radiador, visando restabelecer a eficiência do sistema de arrefecimento.

A continuidade da operação da retroescavadeira nas atuais condições poderá ocasionar agravamento dos danos mecânicos, aumento dos custos de manutenção, paralisação definitiva do equipamento e prejuízos à execução dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças compatíveis com o motor Caterpillar 3054C e para a execução dos serviços de retífica completa do motor e recuperação do radiador, observando as especificações técnicas do fabricante e os padrões de qualidade exigidos para o adequado funcionamento do equipamento.

A solução pretendida visa restabelecer as condições originais de desempenho da retroescavadeira, ampliar sua vida útil, reduzir a ocorrência de falhas corretivas, garantir maior disponibilidade da máquina para atendimento das demandas da Administração Pública e assegurar a continuidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos executados pelo Município.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                       | Responsável                 |
|-----------------------------------------|-----------------------------|
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO | EVANDRO JOSE LELIS PEREIRA  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  | LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis;

### 5.2. Indicação de marcas ou modelos (*Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*)

5.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### 5.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Na presente contratação não haverá a vedação da utilização de marcas/produtos na execução dos serviços;

### 5.4. Da exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Na presente contratação não haverá exigência da carta de solidariedade;

### 5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### 5.6. Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para restabelecimento das condições de funcionamento da retroescavadeira Caterpillar 416E, equipada com motor Caterpillar 3054C.

## **Alternativa 1 – Aquisição de peças e contratação dos serviços de retífica do motor e recuperação do radiador (solução pretendida)**

Consiste na aquisição das peças necessárias à retífica completa do motor, aliada à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desmontagem, inspeção, usinagem, recuperação, montagem, testes e manutenção do radiador.

### **Vantagens:**

- Restabelece as condições originais de funcionamento do equipamento.
- Apresenta custo significativamente inferior à substituição do motor ou aquisição de novo equipamento.
- Prolonga a vida útil da retroescavadeira.
- Garante maior disponibilidade operacional da máquina.
- Permite a execução dos serviços conforme especificações do fabricante.

### **Desvantagens:**

- Exige prazo para execução da retífica e fornecimento das peças.

## **Alternativa 2 – Aquisição de motor novo completo**

Consiste na substituição integral do motor Caterpillar 3054C por uma unidade nova.

### **Vantagens:**

- Elimina totalmente o desgaste do conjunto motriz.
- Possui elevada confiabilidade operacional.

### **Desvantagens:**

- Elevado custo de aquisição.
- Longo prazo de fornecimento.
- Solução economicamente desvantajosa diante da possibilidade técnica de recuperação do motor existente.

## **Alternativa 3 – Aquisição de motor reconcondicionado**

Consiste na substituição do motor atual por um motor reconcondicionado disponível no mercado.

### **Vantagens:**

- Menor prazo para retorno do equipamento às atividades.
- Custo inferior ao de um motor novo.

### **Desvantagens:**

- Dificuldade de comprovação da qualidade da recuperação.
- Vida útil variável conforme o processo de recondicionamento.
- Garantias geralmente mais restritas.
- Risco de incompatibilidades ou falhas prematuras.

## **Alternativa 4 – Aquisição de outra retroescavadeira**

Consiste na substituição do equipamento atualmente utilizado por uma retroescavadeira nova ou seminova.

### **Vantagens:**

- Renovação da frota municipal.
- Maior eficiência operacional.

**Desvantagens:**

- Elevadíssimo investimento financeiro.
- Necessidade de procedimento licitatório de grande vulto.
- Solução incompatível com a necessidade imediata e com os princípios da economicidade e da eficiência, considerando que o equipamento atual apresenta viabilidade técnica de recuperação.

**Alternativa 5 – Locação de retroescavadeira para execução dos serviços**

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de retroescavadeira durante o período de indisponibilidade do equipamento municipal.

**Vantagens:**

- Mantém a continuidade dos serviços públicos enquanto o equipamento próprio permanece indisponível.
- Dispensa investimentos imediatos em equipamentos.

**Desvantagens:**

- Gera despesa contínua enquanto perdurar a locação.
- Não resolve o problema do equipamento pertencente ao Município.
- Aumenta os custos operacionais da Administração.
- Dependência de empresa terceirizada para execução das atividades.

## 7. Descrição da solução como um todo

**Análise Comparativa**

Após a avaliação das alternativas disponíveis, verifica-se que a **Alternativa 1** apresenta a melhor relação entre custo e benefício, uma vez que possibilita a recuperação integral do motor existente mediante fornecimento de peças compatíveis e execução de serviços especializados de retífica, preservando o patrimônio público e restabelecendo a plena capacidade operacional da retroescavadeira.

A substituição do motor por unidade nova, a aquisição de equipamento novo, o uso de motor reconcondicionado ou a locação de máquina mostram-se alternativas menos vantajosas, seja pelo elevado custo, pelas incertezas quanto à durabilidade, seja por não solucionarem de forma definitiva a necessidade da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação para aquisição das peças necessárias à retífica do motor Caterpillar 3054C, associada à execução dos serviços especializados de retífica e recuperação do radiador, representa a solução mais econômica, eficiente e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no diagnóstico técnico realizado pelo Chefe da Divisão de Transporte e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, após inspeção mecânica da retroescavadeira Caterpillar 416E, equipada com motor Caterpillar 3054C.

Durante a avaliação, foram identificados desgaste acentuado dos componentes internos do motor e necessidade de execução de retífica completa, contemplando a substituição de peças sujeitas ao desgaste natural e a recuperação dos componentes passíveis de usinagem, conforme especificações técnicas do fabricante. Também foi constatada a necessidade de recuperação do radiador para restabelecimento da eficiência do sistema de arrefecimento.

Considerando que o motor Caterpillar 3054C possui **4 cilindros**, as quantidades foram estimadas conforme o número de componentes existentes no conjunto mecânico e os itens normalmente substituídos durante uma retífica completa.

Memória de cálculo simplificada

| Item                                  | Fundamentação da Quantidade           | Quantidade Estimada |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Pistões com anéis                     | 1 conjunto por cilindro (4 cilindros) | 4 jogos             |
| Virabrequim                           | 1 componente por motor                | 1 peça              |
| Bomba d'água                          | 1 componente por motor                | 1 peça              |
| Bomba de óleo                         | 1 componente por motor                | 1 peça              |
| Válvula termostática                  | 1 componente por motor                | 1 peça              |
| Bucha de comando                      | 1 componente por motor                | 1 peça              |
| Arruela de encosto                    | Conjunto do virabrequim               | 2 peças             |
| Biela                                 | 1 por cilindro                        | 4 peças             |
| Bronzina de biela                     | 1 jogo para o conjunto do motor       | 1 jogo              |
| Bronzina de mancal                    | 1 jogo para o conjunto do motor       | 1 jogo              |
| Bucha de biela                        | 1 por biela (4 bielas)                | 4 peças             |
| Válvulas de escape                    | 1 por cilindro                        | 4 peças             |
| Guias de válvula                      | 2 por cilindro (admissão e escape)    | 8 peças             |
| Filtro de óleo                        | 1 por manutenção                      | 1 peça              |
| Filtro de combustível                 | 1 por manutenção                      | 1 peça              |
| Filtro separador de água              | 1 por manutenção                      | 1 peça              |
| Jogo de juntas superior               | 1 conjunto por motor                  | 1 jogo              |
| Jogo de juntas inferior               | 1 conjunto por motor                  | 1 jogo              |
| Retentor traseiro do virabrequim      | 1 por motor                           | 1 peça              |
| Retentor dianteiro do virabrequim     | 1 por motor                           | 1 peça              |
| Jet cooler                            | 1 por cilindro                        | 4 peças             |
| Válvulas de admissão                  | 1 por cilindro                        | 4 peças             |
| Tuchos                                | 2 por cilindro                        | 8 peças             |
| Eixo de comando de válvulas           | 1 por motor                           | 1 peça              |
| Turboalimentador                      | 1 por motor                           | 1 peça              |
| Cabeçote                              | 1 por motor                           | 1 peça              |
| Bomba injetora                        | 1 por motor                           | 1 peça              |
| Serviço de retífica completa do motor | 1 serviço para o equipamento          | 1 serviço           |
| Serviço de recuperação do radiador    | 1 serviço para o equipamento          | 1 serviço           |

Justificativa da estimativa

As quantidades estimadas correspondem à necessidade de recuperação de **um único motor Caterpillar 3054C**, pertencente à retroescavadeira Caterpillar 416E da frota municipal, não havendo previsão de formação de estoque ou aquisição para utilização futura.

A relação de peças foi definida a partir do diagnóstico técnico realizado pelo Chefe da Divisão de Transporte e Manutenção, considerando os componentes que apresentaram desgaste ou cuja substituição é recomendada em procedimentos de retífica completa, bem como aqueles indispensáveis à remontagem segura e ao adequado funcionamento do motor após a recuperação.

Da mesma forma, estimou-se a contratação de **01 (um) serviço de retífica completa do motor** e **01 (um) serviço de recuperação do radiador**, por se tratar de intervenção corretiva específica em um único equipamento.

Assim, as quantidades apresentadas mostram-se suficientes para atender integralmente à necessidade identificada, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, evitando aquisições superiores às estritamente necessárias para a recuperação do equipamento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

A estimativa do valor da contratação será apurada pela Administração por meio de pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativos que tratam da formação do preço de referência em processos licitatórios. Contudo, considerando a estratégia administrativa adotada para o presente procedimento licitatório, optase por não divulgar previamente o valor estimado da contratação no instrumento convocatório, mantendo-o sob caráter sigiloso, conforme

possibilidade prevista na referida legislação, desde que devidamente justificada e registrada no processo administrativo. Tal medida visa preservar a competitividade do certame e evitar a ocorrência do fenômeno conhecido como “preço âncora”, situação em que os licitantes utilizam o valor de referência divulgado pela Administração como parâmetro para formulação de suas propostas, o que pode reduzir a competitividade e limitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Nesse sentido, o valor estimado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo e acessível apenas aos órgãos de controle e às instâncias competentes, sendo tornado público somente após a fase de lances ou no momento oportuno previsto na legislação. Ressalta-se ainda que, para fins meramente operacionais e sistêmicos de cadastramento do processo no sistema eletrônico utilizado, será inserido valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo), o qual não representa o valor real estimado da contratação, servindo apenas para permitir o regular processamento do procedimento licitatório na plataforma. Dessa forma, a metodologia adotada busca assegurar maior eficiência, competitividade e vantajosidade à Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise da natureza do objeto, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em **lote único**, englobando o fornecimento das peças e a execução dos serviços de retífica completa do motor Caterpillar 3054C e de recuperação do radiador da retroescavadeira Caterpillar 416E.

O não parcelamento da solução justifica-se em razão da elevada interdependência entre as peças fornecidas e os serviços especializados a serem executados. A retífica de motores exige que todos os componentes sejam dimensionados, usinados, ajustados e montados de forma integrada, observando rigorosamente as tolerâncias, especificações e procedimentos estabelecidos pelo fabricante. A aquisição isolada das peças e a contratação separada dos serviços poderiam gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais falhas e comprometer a garantia do conjunto recuperado.

Além disso, a execução por um único contratado proporciona maior eficiência na gestão contratual, reduzindo custos administrativos relacionados à fiscalização, ao acompanhamento da execução e à coordenação entre múltiplos fornecedores. Também possibilita que a empresa responsável realize a conferência das peças, efetue os ajustes necessários durante a montagem e assuma integralmente a responsabilidade técnica pelo desempenho do motor após a retífica.

Sob o aspecto econômico, não se verifica ganho de competitividade ou vantagem para a Administração com o parcelamento do objeto, tendo em vista que o mercado conta com empresas especializadas aptas a fornecer simultaneamente as peças e executar os serviços necessários. Ao contrário, a divisão da contratação poderia acarretar aumento dos custos, atrasos na execução, conflitos quanto à responsabilidade técnica e riscos à qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de compatibilidade entre os componentes, a garantia do serviço executado, a eficiência da gestão contratual e o atendimento ao interesse público, conclui-se que a contratação em **lote único** representa a alternativa mais adequada, econômica e eficiente, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da demanda, verifica-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas previamente ou de forma concomitante para viabilizar a execução do objeto.

A solução contempla, em um único lote, o fornecimento das peças necessárias à retífica completa do motor Caterpillar 3054C, a execução dos serviços de retífica e a recuperação do radiador da retroescavadeira Caterpillar 416E, abrangendo todos os elementos indispensáveis ao restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento.

Os serviços de instalação, montagem, regulagem, testes e ajustes finais estão compreendidos na própria execução da retífica, não havendo necessidade de contratação complementar para que o equipamento seja entregue em plenas condições de operação.

Eventuais insumos de consumo, como óleos lubrificantes, fluido de arrefecimento, filtros e demais materiais necessários à conclusão dos serviços, integram a manutenção corretiva objeto desta contratação ou fazem parte das rotinas de manutenção da frota municipal, não caracterizando contratação interdependente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é autônoma e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, não dependendo da celebração de outros contratos para o alcance dos resultados pretendidos.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma vez que visa assegurar a disponibilidade e a continuidade da utilização da retroescavadeira Caterpillar 416E, equipamento indispensável à execução dos serviços de manutenção de vias urbanas e rurais, obras de infraestrutura, drenagem, terraplenagem, escavações e demais atividades de interesse público desenvolvidas pelo Município de Perdões /MG.

A recuperação do motor por meio da aquisição das peças e da execução dos serviços de retífica constitui medida de manutenção corretiva planejada, destinada à preservação do patrimônio público, ao aumento da vida útil do equipamento e à redução dos custos decorrentes de futuras intervenções emergenciais ou da eventual substituição da máquina.

A contratação encontra-se em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para que a Administração mantenha sua capacidade operacional e atenda às demandas da população de forma adequada e ininterrupta.

Caso o Município possua Plano de Contratações Anual (PCA) instituído, a presente demanda deverá observar sua previsão e compatibilidade. Na hipótese de inexistência de PCA ou de a demanda não constar do planejamento anual em razão de seu caráter superveniente, a contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva decorrente de desgaste mecânico identificado durante a utilização do equipamento, situação que exige providências para evitar a paralisação dos serviços essenciais executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município, atendendo ao interesse público e à necessidade de garantir a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para o fornecimento das peças e a execução dos serviços de retífica completa do motor Caterpillar 3054C e recuperação do radiador da retroescavadeira Caterpillar 416E proporcionará benefícios operacionais, econômicos e administrativos à Secretaria Municipal de Obras Públicas e ao Município de Perdões/MG.

Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da retroescavadeira, assegurando maior confiabilidade, disponibilidade e desempenho do equipamento para a execução dos serviços de manutenção de vias urbanas e rurais, obras de infraestrutura, drenagem, terraplenagem, escavações e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Do ponto de vista econômico, a recuperação do motor representa alternativa mais vantajosa do que a substituição integral do equipamento ou a aquisição de um motor novo, possibilitando a otimização da aplicação dos recursos públicos, a preservação do patrimônio municipal e a redução dos custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e de futuras paralisações.

A contratação também contribuirá para a ampliação da vida útil da retroescavadeira, reduzindo o risco de falhas mecânicas, aumentando a segurança operacional e proporcionando maior previsibilidade quanto à disponibilidade do equipamento para atendimento das demandas da Administração.

Além disso, espera-se a melhoria da eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que a máquina recuperada poderá retornar às atividades com condições adequadas de operação, reduzindo atrasos na execução de obras e serviços públicos essenciais.

Como benefícios diretos da contratação, destacam-se:

- restabelecimento da plena capacidade operacional da retroescavadeira;
- aumento da confiabilidade e da segurança mecânica do equipamento;
- ampliação da vida útil do motor e dos componentes recuperados;
- redução da ocorrência de quebras e de manutenções corretivas emergenciais;
- diminuição dos custos operacionais e de manutenção no médio e longo prazo;
- preservação do patrimônio público municipal;
- continuidade da prestação dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão da frota municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se apta a produzir resultados que atendem ao interesse público, garantindo maior disponibilidade dos equipamentos da frota, melhor utilização dos recursos públicos e maior eficiência na prestação dos serviços à população do Município de Perdões/MG.

## 14. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da presente contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para garantir o adequado planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Inicialmente, deverá ser realizada a formalização do processo administrativo de contratação, com a elaboração dos documentos necessários, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, análise da disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Após a conclusão da fase de planejamento e contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- designação de servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- disponibilização da retroescavadeira Caterpillar 416E para avaliação inicial, desmontagem e execução dos serviços contratados;
- acompanhamento técnico da retirada, substituição e montagem dos componentes do motor Caterpillar 3054C, verificando a compatibilidade das peças fornecidas com o equipamento;
- conferência dos materiais entregues, observando as especificações técnicas, quantidades, qualidade e compatibilidade com o modelo do motor;
- acompanhamento da execução dos serviços de retífica do motor e recuperação do radiador, incluindo inspeções, testes e verificações necessárias para garantir a adequada conclusão dos serviços;
- exigência da apresentação de garantia dos serviços realizados e das peças fornecidas, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;
- realização de testes operacionais após a conclusão dos serviços, visando verificar o funcionamento adequado do motor, sistema de arrefecimento e demais componentes envolvidos;
- registro das informações referentes à manutenção realizada, incluindo peças substituídas, serviços executados e eventuais recomendações técnicas, para atualização do histórico de manutenção da frota municipal.

Ressalta-se que não há necessidade de adequações estruturais, alterações físicas ou treinamento específico de servidores para execução do objeto, considerando que se trata de manutenção corretiva de equipamento já pertencente à frota municipal e cuja operação é realizada por servidores devidamente capacitados.

Com a adoção dessas providências, busca-se assegurar que a contratação seja executada de forma eficiente, garantindo a recuperação adequada da retroescavadeira Caterpillar 416E e o retorno do equipamento às atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas com segurança, qualidade e confiabilidade operacional.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, por envolver a aquisição de peças automotivas e a execução de serviços de retífica do motor Caterpillar 3054C e recuperação do radiador da retroescavadeira Caterpillar 416E, apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção mecânica.

Durante a execução dos serviços poderão ser gerados resíduos como óleo lubrificante usado, filtros contaminados, peças metálicas substituídas, juntas, materiais de limpeza, fluidos do sistema de arrefecimento, embalagens de produtos e demais materiais decorrentes da desmontagem, recuperação e montagem dos componentes do equipamento.

Como forma de minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão ambiental, incluindo:

- realização do armazenamento temporário dos resíduos em recipientes apropriados, evitando vazamentos, contaminação do solo e da água;

- destinação ambientalmente adequada de óleos, fluidos, filtros e demais resíduos classificados como perigosos, conforme legislação ambiental vigente;
- encaminhamento de materiais recicláveis, especialmente componentes metálicos, para reaproveitamento ou reciclagem por empresas devidamente autorizadas;
- utilização racional de produtos químicos, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- prevenção de derramamentos e descarte irregular de resíduos durante as etapas de desmontagem, manutenção e testes do equipamento.

A contratação de serviços de retífica do motor, quando comparada à substituição completa do equipamento ou aquisição de novos componentes de maior porte, também representa uma medida ambientalmente favorável, pois promove o reaproveitamento da estrutura existente, reduz a geração de resíduos e amplia a vida útil de um bem público já incorporado ao patrimônio municipal.

Caberá à contratada cumprir as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pela correta coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução do objeto, quando aplicável.

Dessa forma, os impactos ambientais identificados são considerados controláveis mediante a adoção de boas práticas de manutenção, gestão adequada de resíduos e observância da legislação ambiental vigente, sem comprometer a execução da solução pretendida pela Administração.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES**

Secretária Municipal de Obras Públicas

## ANEXO II

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de Perdões, por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *Diário Oficial do Município* de Perdões/MG *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* **OU** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* **OU** *[Concorrência]* **OU** *[Dispensa de Licitação]* **OU** *[Inexigibilidade de Licitação]* nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. [O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE****8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

12.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-